



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

LEI Nº 090/2025

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2025 e dá outras Providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Caldas Brandão, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

09.090 Sec. Desenv., Turismo, Meio Ambiente, Agricultura e Agropecuária

20 606 1008 1019 Aquisição de Maquinas, Equipamentos e implementos agrícolas Fonte 15001000 Recursos Livres (ordinários)

4490.52 99 Maquinas e Equipamentos..... 30.000,00

Fonte: 170000000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

4490.52 99 Maquinas e Equipamentos..... 179.900,00

Subtotal..... 209.900,00

TOTAL 209.900,00

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Fica alterado na LDO 2025 e PPA 2022/2025 o QDD com inclusão dessa Ação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CALDAS BRANDÃO/PB.

Caldas Brandão, 13 de fevereiro de 2025.

FÁBIO ROLIM PEIXOTO
Prefeito Constitucional





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Lei nº 090/2025.

ANEXO I

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro no exercício vigente e nos dois subsequentes, decorrente da execução das despesas relacionadas no projeto de Lei supracitado, como forma de atendimento ao que preceitua o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Os valores apresentados foram obtidos mediante planejamento e definição das destinações dos recursos recebidos com origem de convênio, com fonte orçamentária específica de Cód. 17000000 - *Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União*.

Importante destacar que a matéria possui previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei Municipal nº 075, de 01 de julho de 2024), especialmente no artigo 11º, e compatibilidade com o Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 017, de 26 de novembro de 2021).

DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO
(Art. 16 LC 101/2000)

Descrição/ Dotações Orçamentárias	Saldo exercício anteriores (superávit)	Exercício 2025 Receita/Desp.	Exercício 2026 Receita/Desp.	Exercício 2027 Receita/Desp	Receita/ Despesa
-17000000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 179.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 179.900,00
- 15001000 Recursos Livres (ordinários)	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
Sub total	R\$ 179.900,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 209.900,00
*12 361 1002 2052 Pagamentos de Precatório com Recursos do Fundef20 606 1008 1019 Aquisição de Maquinas, Equipamentos e	R\$ 0,00	R\$ 209.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 209.900,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

<i>implementos agrícolas</i>					
Sub Total	R\$0,00	R\$ 209.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 209.900,00
Impacto no Orçamento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**Despesas; -Receitas*

Os recursos financeiros que serão destinados a esta execução orçamentária se encontram preservados nas contas bancárias específicas e foram arrecadados e exercício anteriores e no exercício corrente, tratando se dessa forma de superávit de arrecadação para os valores referente a saldo de convênio federal.

A programação de utilização prever a execução dos recursos de forma integral dentro do exercício vigente, não causando assim impactos Orçamentário-Financeiro para os exercícios seguintes.

Pelo o exposto, na apuração quanto a execução dos recursos e os impactos orçamentários-financeiros, fica demonstrado que:

- a) O impacto aumentativo das despesas no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2025 é de R\$ 0,00, não havendo impactos para os exercícios seguintes;
- b) Está adequado a Lei Orçamentária Anual de 2025;
- c) Há compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei Municipal nº 075, de 01 de julho de 2024), e com o Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 017, de 26 de novembro de 2021);
- d) Não representa risco de comprometimento da execução orçamentária do exercício uma vez que os recursos já se encontram reservados para as está destinação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CALDAS BRANDÃO/PB

Caldas Brandão, 13 de fevereiro de 2025.

Fábio Rolim Peixoto
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Lei nº 090/2025.

ANEXO II

Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

Eu, Fábio Rolim Peixoto, Prefeito constitucional do Município de Caldas Brandão-PB, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CALDAS BRANDÃO/PB

Caldas Brandão, 13 de fevereiro de 2025.

Fábio Rolim Peixoto
Prefeito Constitucional